



MUNICÍPIO DE VAGOS
CÂMARA MUNICIPAL
Rua da Saudade
3840-420 VAGOS

DESPACHO

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

No uso da competência que me é conferida pelo disposto no número 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o qual prevê a possibilidade de delegação e/ou subdelegação de competências do Presidente da Câmara nos Vereadores.

1. **Subdelego**, ao abrigo do citado diploma, as seguintes competências no **Senhor Vereador João Paulo Sousa Gonçalves**, que me haviam sido delegadas pela Câmara Municipal, na reunião de 24 de outubro de 2013:

1.1 - Artigo 39º, alínea b): “Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal”. Esta subdelegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos ao senhor vereador;

1.2 - Artigo 33º, número 1, alínea ee): “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

1.3 – Artigo 33º, número 1, alínea ff): “Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica municipal.” Esta subdelegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos ao senhor vereador.

2 – Mais **delego** no senhor Vereador as competências que me são próprias referidas no artigo 35º, do diploma referido no primeiro parágrafo do presente despacho:

2.1 – Número 1, alínea b): “Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade”. Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos ao senhor vereador;



MUNICÍPIO DE VAGOS

CÂMARA MUNICIPAL

Rua da Saudade
3840-420 VAGOS

2.2 – Número 1, alínea c): “Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal”. Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos ao senhor vereador;

2.3 – Número 1, alínea g): “Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com exceção das referidas no nº 2 do artigo 30º”. Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos ao senhor vereador;

2.4 – Número 1, alínea l): “Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos”. Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos ao senhor vereador;

2.5 – Número 2, alínea c): “Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal”. Esta delegação está limitada às funções correspondentes aos pelouros atribuídos ao senhor vereador.

Ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo, o presente despacho deverá ser afixado nos lugares de estilo.

Município de Vagos, 30 de outubro de 2013.

O Presidente da Câmara,



(Dr. Silvério Rodrigues Regalado)